



**Ficha da Medida 5 A**

<b>Ação 5</b>	<b>Repovoamento do efectivo apícola</b>
<b>Medida A</b>	<b>Apoio à Criação de rainhas</b>
<b>Fundamentação da Intervenção:</b>  A qualidade das rainhas é um dos factores mais determinantes na produtividade do efectivo apícola. Essa qualidade varia com a idade e estado sanitário das rainhas, e é fortemente influenciado pelo seu potencial produtivo e adaptabilidade às condições do meio, bem como pelas condições de criação das rainhas. Admitindo-se que, na sua evolução, a nossa abelha adquiriu adaptação às condições regionais, é importante assentar quer a produção, quer a utilização de rainhas, numa base regional. Uma vez que a produção em série de rainhas seleccionadas obriga a custos acrescidos, a ajuda deve ser fixada a um nível que torne atractivo este investimento.	
<b>Beneficiários da Medida:</b>  Associações, cooperativas ou agrupamentos apícolas com actividade no âmbito da apicultura	
<b>Descrição da Medida:</b>  Apoio à aquisição de equipamento necessário à criação de rainhas com destino à sua comercialização Apoio à realização de análises anatomo-patológicas e morfométricas Apoio à contratação de um técnico especializado	
<b>Tipo de ajuda :</b>  Incentivo a fundo perdido	
<b>Tipologia das despesas elegíveis e nível de apoios:</b> 1º ano: Comparticipação de 50% nos custos com a aquisição do equipamento, realização de análises anatomo-patológicas e morfométricas, e vencimento de um técnico (montante máximo elegível equivalente à ajuda forfetária base definida para a medida 1B). Limite máximo elegível por beneficiário de 40 mil euros.  2º ano: Comparticipação de 50% nos custos com a realização de análises anatomo-patológicas e morfométricas, e vencimento de um técnico. Limite máximo elegível de 20 mil euros.	
<b>Condições Específicas de Atribuição da Ajuda:</b>  <b>Potencial produtivo mínimo de 2000 rainhas e que respeitem as seguintes condições:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Listagem da equipa técnica acompanhada de curriculum, sendo necessário que o responsável técnico possua formação específica de pelo menos 35 horas e experiência comprovada de produção de rainhas;</li><li>2. Plano anual de actividades (com cronograma de acções) que inclua acções específicas para a selecção, criação e fecundação de rainhas, acções de colheita de amostras para análise anatomo-patológicas e plano de tratamentos sanitários de forma a garantir que as rainhas produzidas sejam provenientes de colónias sem patologia apícola;</li><li>3. Análises a realizar em entidades reconhecidos pela DGV;</li><li>4. Apresentação de relatório de actividades com periodicidade trimestral.</li></ol>	
<b>Controlo Físico e Administrativo:</b>  Obrigatoriedade de apresentar comprovativos das despesas realizadas (documentos contabilísticos), cópia dos resultados das análises efectuadas e cópia do contrato do técnico.  Controlo <i>in loco</i> a 100% dos beneficiários com o objectivo de: - verificação do equipamento adquirido; - validação do relatório de actividades.	